



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 006, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGULAMENTO DO CONCURSO MISS PATO BRAGADO – EDIÇÃO 2025/2026.

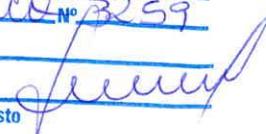
O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e **DECRETA**

Art. 1.º O Artigo 4º que dispõe sobre as regras de inscrição do regulamento citado no anexo I do Decreto nº 326/2024, passa a ter a seguinte redação

“Art. 4º Para participação no Concurso a candidata deverá:

- I. Ter idade entre 17 (dezessete) anos e no máximo 26 (vinte e seis) anos até 31/12/2025, sendo que, caso a candidata tenha 17 (dezessete) anos a inscrição da mesma deverá ser efetuada com a autorização expressa dos pais e/ou responsável;
- II. Ser brasileira;
- III. Residir no Município de Pato Bragado - PR por um período de pelo menos 12 meses, antecedente a data de realização do concurso, devendo apresentar o RG, CPF e comprovante de residência no ato da inscrição, para ser anexado ao Termo de Compromisso e inscrição;
- IV. Ser solteira, nunca ter sido casada, nem ter tido casamento anulado ou união estável, nem tão pouco ter dado à luz ou estar grávida.
- V. Nunca ter sido fotografada ou filmada totalmente despida ou expondo partes íntimas, inclusive nas redes sociais;
- VI. Ter altura igual ou superior a 1,65m;
- VII. Ter condições de saúde, postura, personalidade, charme e beleza estética e facial;
- VIII. Comparecer a todos os ensaios (salvo justificativa, atestado), sem acompanhantes, comprometendo-se ainda a participar de eventos e divulgações que promovam o município trajando vestido no estilo “cocktail dress” e salto alto sempre que for convocada. Deverá cumprir as decisões tomadas em grupo, quanto aos dias e horários de ensaios;
- IX. Não poderá usar piercing aparente, nem ter tatuagem grande à mostra (maior que 20 cm);
- X. Preencher o formulário de inscrição assinando a Declaração de ciência dos termos de Regulamento e o Termo de Compromisso.”

Art. 2º. As demais regras citadas no regulamento anexo ao Decreto 326/2024 permanecem inalterados.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 3259
de 24/01/25 Fl. 
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3.º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 24 de janeiro de 2025.


John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO